



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

GABINETE DO PREFEITO

*Superior
Prefeito*

- LEI Nº 1.063/81 -

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, /
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Muni-
cipal um crédito no valor de Cr\$. 7.660.000,00 (sete milhões
seiscentos e sessenta mil cruzeiros), suplementar às seguin-
tes dotações do orçamento vigente:

06.30.1742.06 - Material de consumoCr\$. 200.000,00

08.42.1882.07 - Material de consumo 1º grau Cr\$. 500.000,00

08.42.1882.07 - Serviços/encargos 1º grau..Cr\$. 300.000,00

08.42.1882.07 - Subvenção social 1º grau...Cr\$.1.000.000,00

Artigo 2º - O recurso para atender ao ençar-
ge do artigo anterior será o produto do excesso de arrecada-
ção previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei
4320/64.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto, 28 de maio de 1981.

Jesuino Ruy
J E S U I N O R U Y
Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publica-
da na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Muni-
cipal de Salto.

Alberto André Ferrari
ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete.